



D Município de Presidente Médici - MA

IÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

ANO IV DIARIO OFICIAL MUNICIPAL PRESIDENTE MEDICI TERÇA - FEIRA 05 DE MAIO DE 2020 PAG 01/02

SUMARIO

Portaria N° 17/2020 – GP

Pagina..... 01

Decreto N° 011/2020 - GP

Pagina..... 02

Portaria nº 018 /2020-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 69, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento da servidora,

RESOLVE:

EXONERAR

Edna Marcia da Silva Pinheiro Mota, do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na atual administração.

Dê-ciencia

Publique-se.

Cumpra-se.

Presidente Médici, 04 de Maio 2020

Ilvane Freire Pinho
Prefeita Municipal

DECRETO N° 011/2020 – GP

Dispõe sobre os critérios para distribuição de merenda escolar, adquirida com os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI - MA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988, a Constituição do Estado do Maranhão e a Lei Orgânica do Município de Presidente Médici – MA

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, com vistas a

resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO o que consta da Lei Federal nº 13.987 de 7 de abril de 2020,

CONSIDERANDO que este Município decretou emergência em Saúde Pública por meio do Decreto nº 009, de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO PRE-MA Nº 001/2020 que “Estabelece diretrizes para a atuação dos Promotores Eleitorais do Estado do Maranhão na fiscalização, sob o enfoque da Lei Eleitoral, das medidas adotadas por gestores públicos e voltadas ao enfrentamento da situação de emergência e de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19”, especialmente, para acompanhamento da execução dos programas sociais e de distribuição gratuita de bens, valores e benefícios;

E CONSIDERANDO, por fim, as deliberações do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do município de Presidente Médici, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que durante o período de suspensão das aulas nas escolas da rede municipal de ensino e naquelas que, por força de normas legais ou contratuais, integrem a rede municipal de ensino, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que obrigatoriamente, serão destinados aos pais ou responsáveis dos alunos devidamente matriculados nas escolas públicas de educação básica mantidas pelo Município, será feita com base nas deliberações estabelecidas pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE e Secretaria Municipal de Educação de Presidente Médici/MA.

Art.2º- Poderão contribuir com as políticas de execução e planejamento da distribuição kits Emergenciais de Alimentação Escolar:

I - Chefe do Executivo Municipal;

II- Secretaria Municipal de Educação;

III - Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - Secretaria Municipal de Saúde;

V - Procuradoria Geral do Município;

VI - Conselho de Alimentação Escolar;

Art.3º- Por deliberação do CAE, a Alimentação Escolar a ser distribuída no Município de Presidente Médici deverá ser realizada em forma de kits Emergenciais de Alimentação Escolar.

Art.4º- A entrega dos Kits Emergenciais de Alimentação Escolar se dará mediante recibo que contenha as informações dos beneficiários, bem como, termo de responsabilidade, com vedação expressa de venda ou destinação diferenciada dos gêneros alimentícios recebidos.

Art 5º- Caberá a cada gestor escolar, juntamente com uma equipe treinada pela SEMED, obedecer aos critérios sanitários, ser responsável pela distribuição dos kits Emergenciais de Alimentação Escolar nas suas respectivas escolas, obedecendo as orientações do Ministério da Saúde.

Art.6º- A Secretária Municipal de Educação deverá proceder a publicidade quanto aos dias e locais de entrega dos kits emergenciais de alimentação escolar no Município de Presidente Médici.

Art. 7º- A distribuição dos kits Emergenciais de Alimentação Escolar no Município de Presidente Médici, deverá ser acompanhada pela fiscalização pelo CAE.

Art.8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-ciencia

Publique-se.

Cumpra-se.

Presidente Médici, 04 de Maio 2020

Ilvane Freire Pinho
Prefeita Municipal



Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município

SITE

www.presidentemedici.ma.gov.br

ILVANE FREIRE PINHO
Prefeita Municipal